PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ/MF: 75.741.330/0001-37
Praça dos Três Poderes, 500 – Fone/Fax: 43-472-4600 – Email: pmi@onda.com.br – CEP: 86870-000 – Ivaiporã – Pr.

LEI Nº 1.172/2002

Súmula: Autoriza a desafetação, quanto à destinação, do imóvel que especifica.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado de sua destinação como área verde, passando a constituir-se em ÁREA INSTITUCIONAL, o terreno com 13.132,24m^2, localizado nesta cidade de Ivaiporã, com os seguintes limites e confrontações: FRENTE: com a Rua Ministro Aramis Athaide, por 196,00 metros; LADO DIREITO: com a Rua General Carlos L. Guedes, por 65,00 metros; LADO ESQUERDO: com a Chácara 394, por 58,00 metros; FUNDOS: com a Chácara nº 03, por 230,00 metros.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e dois (05-6-2002)

Pedro Wilson Papin
Prefeito Municipal